



## BOLETIM INFORMATIVO

EXEMPLAR PERTENCENTE AO  
ARQUIVO DO SINDICATO

ANO IX - São Paulo, 29 de outubro de 1976 - Nº 204

### X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Já estão em curso os atos preparatórios para organização da X Conferência, a ser realizada em São Paulo, sob o patrocínio do Sindicato das Seguradoras deste Estado. A Comissão Organizadora é constituída de Representantes do CNSP, IRB, SUSEP, FENASEG, Sindicatos de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, existentes no Brasil e pela Diretoria Executiva (Ver composição em outro local desta edição). Em princípio, foi fixado o período de 3 a 7 de outubro de 1977, para a realização do certame, e para a execução do planejamento, organização e coordenação geral, a Diretoria Executiva contratou os serviços de firma altamente especializada no ramo.

### SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Reproduzimos neste Boletim o ofício do Prefeito Olavo Egydio Setúbal, de São Paulo, em que agradece ao Dr. Raphael Chagas Góes a colaboração do Sindicato pela remessa de exemplares das monografias "Proteção contra Incêndio em Prédios Altos" e "Proteção contra Incêndio no Planejamento de Edificações". Considerando o interesse que o assunto tem despertado, em suplemento à próxima edição do Boletim, publicaremos a Lei Municipal nº 8.266, de 20 de junho de 1975, que aprovou o Código de Edificações do Município de São Paulo.

### RECADASTRAMENTO DE ASSOCIADAS

O Sindicato expediu Circular às empresas filiadas solicitando a atualização de seus dados cadastrais, através de formulário preparado para tal fim. Como os dados solicitados são de real importância para o desenvolvimento das atividades sindicais do setor, rogamos às associadas que providenciem a devolução do referido formulário devidamente preenchido e assinado, com a brevidade possível.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 33-5736

ANO IX

São Paulo, 29 de outubro de 1976

Nº 204

NESTE NÚMERO

Páginas

NOTICIÁRIO .....

1

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Ofício do Prefeito Municipal de São Paulo ..... 2

FENASEG

Ata nº 156-18/76, de 14.10.76 ..... 3  
Decisão da CTSILC ..... 4 e 5

X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO .....

6

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 50, de 29.09.76 ..... 7 e 8  
Circular nº 51, de 29.09.76 ..... 9  
Circular nº 52, de 05.10.76 ..... 10  
Circular nº 53, de 11.10.76 ..... 11 e 12  
Circular nº 54, de 12.10.76 ..... 13  
Comunicações sobre o exercício da profissão de corretor de seguros ..... 14

PODER JUDICIÁRIO

Seguro Automóvel ..... 15

DECISÃO ADMINISTRATIVA FISCAL - ICM .....

16

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Seguro DPVAT - Prazo de pagamento ..... 17 e 18

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações ..... 1 a 8  
CSTC-RCTR-C - Comunicações ..... 8 e 9

\* \* \* \*

## NOTICIÁRIO

### FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº 78.576, de 14 de outubro de 1976, fixando em 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de outubro de 1976, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1976 - Seção I - Parte I).

### INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

A Federação Nacional, tendo em vista os termos da Circular PRESI-065/76 - TRANS-23/76, de 31.08.76, expediu a Circular FENASEG-30/76, sugerindo ao mercado que a prorrogação de que trata o subitem 6.1 do Capítulo I das novas IPTE seja feito por endoso. Tal documento deverá ser encaminhado ao órgão de classe na forma prevista no subitem 1.9 das mencionadas instruções.

### CIRCULAR Nº 49/76, DA SUSEP

O Diário Oficial da União - Seção I - Parte II, edição do dia 11 de outubro de 1976, publicou a Circular nº 49, de 17 de setembro de 1976, que aprova alterações à Tarifa Marítima de Cabotagem. A Circular mencionada e seu anexo foram reproduzidos no Boletim Informativo nº 203/76.

### SEGURADO ACIDENTES DO TRABALHO

A Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, sancionada pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, foi publicada no Diário Oficial da União de 21 do mesmo mês. A referida Lei entrará em vigor no dia 19 de janeiro de 1977.

### VIDA EM GRUPO - CONSÓRCIO RESSEGURADOR DE CATASTROFE

A Comissão Técnica de Seguro de Vida da FENASEG constituiu Grupo de Trabalho com objetivo de estudar e dar parecer sobre a reformulação do Consórcio em questão, no momento em elaboração no Instituto de Resseguros do Brasil. A Federação Nacional solicita às associadas que, até 12 de novembro próximo, apresentem sugestões a serem encaminhadas como subsídios para os estudos do mencionado Grupo de Trabalho.

### CLASSE DE LOCALIZAÇÃO

Os Municípios de Bauru, Franca e São Bernardo do Campo estão pleiteando junto ao Instituto de Resseguros do Brasil reclassificação das suas cidades de acordo com as condições de segurança que apresentam para a prevenção e combate a incêndio.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de outubro de 1976

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento de seu ofício 257/76 de 30 de setembro p.passado, acompanhando as monografias vencedoras do concurso realizado pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização.

Agradeço a colaboração desse Sindicato e informo que nesta data estou encaminhando os referidos trabalhos à apreciação do Departamento competente.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Olavo Egydio Setubal  
Prefeito

Dr. Raphael Chagas Góes  
D.D. Presidente do Sindicato das Empresas  
de Seg. Privados e Capitalização no Est. de São Paulo  
Av. São João, 313 - 7º andar  
Nesta

# SETOR SINDICAL (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA Nº 156-18/76.

Resoluções de 14.10.76:

- 1) Informar ao Sindicato de São Paulo que a nova Tarifa de Automóvel resultou de projeto elaborado por Comissão Especial constituída pelo IRE. (760837)
- 2) Designar os Srs. Tullio Antonaz, Carlos Francisco de Oliveira, Joel Montelo e Minas Mardirossian para, em Comissão Especial coordenada pelo Sr. Tullio Antonaz, examinar, com base em levantamentos estatísticos, o nível da taxa de cobertura de morte acidental nas duas Carteiras: Vida e Acidentes Pessoais. (760850)
- 3) Designar o Sr. José Américo Peon de Sá para integrar, como suplente, a Comissão da SUSEP que estuda a regulamentação do seguro-saúde. (760556)
- 4) Designar, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, o Sr. Nélio Linhares Dias para suceder vaga existente na Comissão Técnica de Seguro de Crédito, Garantia, Performance e Fidelidade. (740865)
- 5) Designar o Sr. Paulo Pinna Teixeira para, como primeiro suplente, representar a FENASEG na Comissão Especial de Crédito e Garantia do IRI. (731399)
- 6) Designar o Sr. Lupércio Soares Filho para, como suplente, representar a FENASEG na Comissão Permanente de Seguro de Crédito à Exportação do IRE. (731405)
- 7) Conceder ao Sindicato de São Paulo o adiantamento de Cr\$ 100.000,00 por conta da contribuição para a 10a. Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização. (760429)
- 8) Tomar conhecimento de que a SUSEP oficiou ao Secretário de Coordenação do MIC, manifestando a opinião de que o Projeto-de-lei nº 1745/76 não merece aprovação, já que é adequado o vigente sistema de penalidades da legislação pertinente ao Seguro DPVAT. (760802)
- 9) Oficiar à SUSEP sobre a constituição da reserva de riscos não expirados de retrocessões. (760907)

# DIVERSOS

---

**EXPLOSÃO DE AQUECEDORES CENTRAIS  
"BOILERS". COBERTURA SÓ EXISTIRÁ  
COM PAGAMENTO DE PRÉMIO ADICIONAL**

"A cobertura para danos materiais resultantes da explosão seca de caldeiras (Boilers) só existirá se for incluída na apólice a cláusula 202 ou 206, com cobrança do respectivo prêmio adicional."

Essa decisão é da FENASEG, através da Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes, e ratifica entendimento sobre o assunto, firmado pela Comissão Regional de Incêndio e Lucros Cessantes do Rio de Janeiro.

**CONSULTA**

A decisão da FENASEG teve como origem consulta que lhe dirigiu uma seguradora, abordando os seguintes aspectos:

1) Que a explosão de um "boiler" elétrico, provocada por um superaquecimento do vapor no aparelho, estaria coberta sem o pagamento de prêmio adicional, "considerando-se que periculinaridade de tais aparelhos é menor que a de similares gerados a gás".

2) Que "a explosão de um boiler a gás, provocada pela mesma causa citada acima também estaria coberta sem o pagamento de prêmio adicional (apesar do fato gerador da explosão não estar claramente explicitado na tarifa)".

A Comissão Regional de Incêndio e Lucros Cessantes do Rio de Janeiro dera parecer contrário ao entendimento da seguradora, insistindo na necessidade de serem aplicadas as cláusulas 202 ou 206 para a cobertura da explosão do "boiler", encaminhando o assunto à Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes,

**PARECER**

Pronunciando-se sobre a consulta da seguradora, a Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes exarou o seguinte parecer:

A posição da seguradora baseia-se em interpretação in correta do item 1 do Artigo 29 da TSIB que prevê cobertura para perdas e danos materiais causados por incêndio e raio, bem como por explosão causa da por gás etc...

Evidentemente, a TSIB refere-se a explosão decorrente de acumulação anormal de gás doméstico em determinado recinto e não às consequências de mau funcionamento de um aparelho aquecido a gás.

Aplica-se, no caso presente, o aforisma "causa próxima non remota spectatur", consagrado pelo mercado inglês.

O que realmente conta é o fator imediatamente determinante da explosão, a "causa próxima", a qual, não importa a fonte de calor utilizada, será o aumento de pressão no interior do "boiler".

E concluiu, no sentido de "ratificar-se o entendimento da CRILC de que a cobertura para danos materiais resultantes da explosão seca de caldeiras Boilers só existirá se for incluída na apólice a cláusula 202 ou 206, com cobrança do respectivo prêmio adicional".

X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

- COMISSÃO ORGANIZADORA -

- **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**  
(Aguardando indicação de representantes)
- **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
Sra. Dalva de Freitas Leitão  
Sra. Haydée Judith Zemella
- **INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
Dr. José Lopes de Oliveira  
Dr. Delio Brito
- **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**  
Sr. Raul Telles Rudge  
Sr. Carlos Alberto Mendes Rocha
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DA BAHIA**  
Sr. Diogenes Borges da Silva  
- Sr. Ozório Pâmio
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DE MINAS GERAIS**  
Dr. Alberto Oswaldo Continentino de Araújo  
Dr. Geraldo Dias de Moura Oliveira
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DO PARANÁ**  
Dr. Lyzis Isfer  
Dr. Mário Petrelli
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DE PERNAMBUCO**  
Sr. Antonio Ferreira dos Santos  
Sr. Antonio Felipe do Rosário
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**  
(Aguardando indicação de representantes)
- **SINDICATO DAS SEGURADORAS DO RIO GRANDE DO SUL**  
(Aguardando indicação de representantes)

- DIRETORIA EXECUTIVA -

Presidente - DR. RAPHAEL CHAGAS GÓES  
DR. CAIO CARDOSO DE ALMEIDA  
SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
DR. FIRMINO ANTONIO WHITAKER JUNIOR  
SR. GUILHERME AFIF DOMINGOS  
DR. JAYME BRASIL GARFINKEL  
DR. LUIZ DE CAMPOS SALLES  
SR. MAMORU YAMAMURA  
SR. PEDRO PEREIRA DE FREITAS  
SR. SÉRGIO TIMM

**S U S E P****SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL****CIRCULAR N.º 50 de 29 de setembro de 1976**

**Altera os Arts. 9º e 13 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 182.542/76;

**R E S O L V E:**

1 - Aprovar as alterações nos arts. 9º e 13 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

/egs.

(DOU-11.10.76 - Seção I - Parte II)



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO A CIRCULAR N° 50 /76

ALTERAÇÕES NA TSIB

**1 - No art. 9º - TAXAÇÃO DE RISCOS**

a) Incluir o subitem 6.2, com o seguinte teor:

"6.2 - No caso de seguro contratado por prazo inferior a um ano, para permitir a integral uniformização de vencimentos, o prêmio poderá ser calculado na base "pro-rata".

Tal fato deverá ser apontado em todas as apólices emitidas com esse fim".

b) Dar nova redação ao subitem 8.2, conforme abaixo:

"8.2 - A taxa para cobertura do risco acessório de danos elétricos constante do item 9 do art. 10, por se tratar de taxa básica definitiva, está sujeita, tão somente, às percentagens de prazo curto ou prazo longo cabíveis".

**2 - No art. 13 - PRAZO CURTO**

O item 1 passará a ter a seguinte redação:

"1. - Tratando-se de seguros contratados por prazo curto, ressalvados os previstos nos subitens 6.1 e 6.2 do art. 9º, devem os prêmios ser calculados pela aplicação às taxas determinadas no mesmo artigo, das percentagens discriminadas na tabela seguinte:"

Observação: Fica mantida a tabela em vigor.

/egs.

SUSEP



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CIRCULAR N.º 51 de 29 de setembro de 1976

Suprime a "Cláusula Especial de Vistoria de Sinistros", da Apólice de Seguro Cascos (Circular nº 11/75).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 180.971/76.

## T R E S O U R E S

1. Suprimir a "Cláusula Especial de Vistoria de Sinistros", da Apólice de Seguro Cascos (Circular nº 11/75).
  2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 11/76 e as demais disposições em contrário.

Alpheu Amaral

/egs.

(DOU-11.10.76 - Seção I - Parte II)

S U S E P



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CIRCULAR N.º 52 de 05 de outubro de 1976**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "h", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando que o Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução CNSP nº 13/76, de 21-05-76, publicada no D.O.U. de 20.09.76, aprovou novas NORMAS para aplicação de penalidades às Sociedades Segadoras ou de Capitalização, aos Corretores de Seguros ou seus prepostos e às pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de cumprir os seguros legalmente obrigatórios,

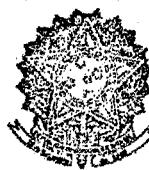
**R E S O L V E:**

Revogar a CIRCULAR N.º 55, de 20 de dezembro de 1971, publicada no D.O.U. de 03.02.72.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Alpheu Amara". Below the signature, the name "ALPHEU AMARA" is printed in a smaller, uppercase font.

(DOU-19.10.76 - Seção I - Parte II)

**NOTA DO SINDICATO:-** A Circular nº 55/71, de 20.12.71, aprovou Normas para aplicação de penalidades às Sociedades Segadoras, Corretores, etc.. (BI nºs. 91 e 92/72)

**S U S E P****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CIRCULAR N.º 53****de 11 de outubro****de 1976**

Dispõe sobre o prazo para apresentação de pedidos para operar em seguro de DPVAT.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1956,

considerando o disposto no item 96 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT), a nexas à Resolução nº 01/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 194.306/76,

**R E S O L V E :**

1. As Sociedades Seguradoras interessadas em operar no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT) deverão requerer a respectiva autorização à SUSEP, na forma da Circular nº 43, de 07.11.75, de 1º de novembro até o dia 31 de dezembro de cada ano, impreterivelmente.

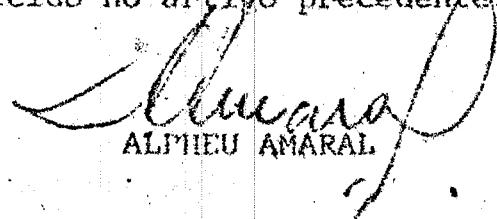
A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. M." or a similar initials.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 53 de 11 de outubro de 1976

2. Nas renovações de autorização para operar em DPVAT, como previsto no item 30 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 01/75, de 03.10.75, deverá ser observado procedimento idêntico ao estabelecido no artigo precedente.

  
ALMEIDA AMARAL

= = = = =  
A Superintendencia de Seguros Privados enviou ao Presidente da FENASEG, Sr. Raul Telles Rudge, o OF/SUSEP/DECON/Nº 1888, (Proc.SUSEP-194.306/76) com data de 21 de outubro, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

De ordem do Sr. Superintendente, solicito de V.Sa. o obsequio de suas providências no sentido de que seja feita a retificação, abaixo transcrita, na Circular desta Superintendência nº 53, de 11 do corrente, que lhe foi encaminhada, para publicação no Boletim Informativo dessa Federação:

Onde se lê:

"... na forma da Circular nº 43, de 07.11.75 ..."

Leia-se:

"... na forma da Circular nº 21, de 20.04.76 ..."

Ao ensejo, apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

  
LUIZ JOSE PINHEIRO

Diretor

S U S E P



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 54

de 12 de outubro

de 19 76

Dispõe sobre localização dos sorteios relativos ao seguro de vida em grupo e de títulos de capitalização.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "h", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a conveniência da presença da fiscalização nos sorteios do seguro de vida em grupo e títulos de capitalização;

considerando o proposto pelo Departamento de Fiscalização, constante do processo SUSEP nº 65.781/76;

## R E S O L V E:

1. Os sorteios do seguro de vida em grupo e de títulos de capitalização serão obrigatoriamente realizados nas sedes das sociedades e em dias úteis.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

S U S E P

**REGULAMENTACAO DA PROFISSAO DE CORRETOR DE SEGUROS****Comunicação (Susep) recebida (e) da Superintendência de Seguros**

**Privados e respeito de processo (e) relativo (e) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoas físicas e/ou jurídicas, residente (e) no Estado de São Paulo.**

DRAGO CORRETOR DE SEGUROS	Nº DO CORRESPONDENTE OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO DE TRABALHOS
DL/SP	2867	13.10.76	- Suspensão, em caráter temporário, registro de corretor de seguros.	SUSEP/ 65.968/76 - SÉRGIO ODAIR MADRUGA.
DL/SP	2900	14.10.76	- Cancelado, em virtude de falecimento, registro de corretor de seguros.	SUSEP/ 65.967/76 - MANOEL DA SILVA MOREIRA.

**Confere com o (e) original (Ass)**

## PODER JUDICIÁRIO

SEGURO - INCÊNDIO - Sinistro ocorrido em veículo segurado e confiado a oficina mecânica, para conserto.

Em recurso, a que negou provimento, unanimemente, decidiu o Tribunal: "A responsabilidade da Seguradora - a ora apelante A.C.N. de Seguros, no caso, é manifesta, ante o contrato representado pela apólice de fls., com prêmio totalmente pago. O veículo sinistrado estava coberto por seguro contra incêndio, cabendo à apelante, pois, a responsabilidade sobre o mesmo e discutir, posteriormente, em ação regressiva, a responsabilidade do proprietário da oficina onde ocorreu o sinistro, mas nunca eximir-se, como pretende, de suas obrigações, conforme acentua a sentença apelada." Diz a ementa: "Seguro facultativo. Incêndio. Sinistro ocorrido em veículo segurado e confiado a oficina mecânica, para conserto. Responsabilidade da Seguradora pelo pagamento da quantia contratada. Pretendida culpa da oficina na guarda do veículo. Matéria que poderá ser discutida em ação regressiva."

- Acórdão de 23.4.76, da 1a. Câm. Cív. do TJSC, na Ap. 11.397, de Florianópolis (Eduardo Luz, Pres.; Ayres Gama, Rel.)

\* \* \*

## DECISÃO ADMINISTRATIVA FISCAL - ICM

MERCADORIA IMPORTADA - EXTRAVIO - Sujeita-se ao tributo, mesmo que não tenha entrado no estabelecimento principalmente se a mercadoria foi indenizada pela seguradora

Em recurso, decidiu o Conselho: "Isto posto e, considerando que o ICM incide sobre o valor das indenizações recebidas, ainda que - e efetivamente foi o que ocorreu - as mercadorias importadas não tenham dado entrada no estabelecimento da Recorrente, como dispõe o Regulamento. E com efeito, tais indenizações são, por inferência, perfeitamente equiparáveis à "operação jurídica e econômica com valor definido ou não", que Alíomar Baleeiro, em seu "Direito Tributário Brasileiro" - (6a. edição - pág. 199), define como modalidade de fato gerador do ICM além daquela mais geral e mais importante: saída da mercadoria do estabelecimento comercial, industrial ou produtor, considerando que a Contribuinte vinha procedendo regularmente ao recolhimento do ICM devido nesse caso de recebimento de prêmios de seguro, deixando de fazê-lo, sem apresentar razão para isso, a partir de determinada época, e considerando tudo mais que dos autos consta, acorda a Segunda Câmara, por votação sem divergência, em negar provimento ao recurso voluntário."

- Acórdão 5.796, de 6.5.76, do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, no Rec. 7.434 (Álvaro Málito Brandão, Pres.; José Osvaldo de Souza, Rel.) - DOMG de 11.6.76 - pág. 15.

\* \* \*  
\* \* \*

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS LIVIEROJOSE CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CANASMIE CURIATI

— ADVOGADOS —

São Paulo, 6 de outubro de 1976.

DB-246/76

Ao

Sindicato das Empresas de Seguros Privados  
 e de Capitalização no Estado de São Paulo  
 Av. São João, 313 - 7º andar  
São Paulo

Prezados Senhores:

Submetem V.Sas., ao nosso exame consulta de  
 empresa associada desse Sindicato, formulada nos seguintes termos:

"Devido alguma dúvidas surgidas quanto ao prazo de pagamento  
 dos endossos dos seguros de Danos Pessoais causados por veículos  
 automotores de vias terrestres (DPVAT), vimos com a presente  
 consultar V.Sas. sobre o seguinte:

- a) o mesmo deverá ser cobrado à vista? ou
- b) terá o mesmo prazo de 30 dias para pagamento?"

A Comissão de Seguros Acidentes Pessoais,  
 Ramo DPVAT, desse Sindicato, apreciando a questão, constuiu que o prêmio devido  
 quando do endossa do bilhete de seguro deve ser pago à vista.

Concordamos plenamente com esse entendimen-  
 to.

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS LIVIERO  
— ADVOGADOS —

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI

-fls.2-

A Resolução 1/75 do CNSP refere-se, em seu item 15, à formulação de endossos para dois únicos fins: a) acerto de prêmio em decorrência de equívoco na emissão do bilhete, e b) transferência do veículo de uma unidade da Federação para outra, com a consequente alteração em seu emplacamento.

A segunda hipótese nada tem que ver com a matéria da consulta.

O que se verifica, pois, é que o endosso a que alude a consulta é feito para a complementação do prêmio já pago, mas, equivocadamente, em valor insuficiente.

Ora, como o seguro entra em vigor às 18 horas do dia em que o prêmio é pago, é de se entender, à falta de dispositivo expresso em contrário, que eventual insuficiência no pagamento do prêmio não prejudica a vigência do seguro. O que se joga é a sua complementação. Dónde logicamente se conclui que as providências para a correção do equívoco praticado devem ser imediatas, pois, do contrário estar-se-ia concedendo, fora de qualquer previsão regulamentar e contrariamente ao seu espírito e às suas disposições, dilação do prazo para pagamento do prêmio do seguro já em vigor.

Impõe-se, portanto, a nosso ver, o entendimento de que, realmente, deve ser pago à vista o prêmio devido, quando do endosso do bilhete do seguro 2PVAT.

Ao dispor de VSas., subscrivemo-nos,  
atenciosamente.

*Manary Vasconcellos Mendes*

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

### COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E

#### LUCROS CESSANTES

#### EXTINTORES

*Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:*

- **PURINA ALIMENTOS LTDA.- RUA  
GUILHERME SCHELL, S/Nº-CANOAS  
RIO GRANDE DO SUL**

LOCAIS: Extensão: 11(sub-solo, térreo e 1º andar), 12, 22, 23, 26, 27

PRAZO: 05.10.76 a 23.11.78.

- **SHAYER AVICULTURA LTDA.-SITIO  
SANTO ANTONIO-BAIRRO BETEL -  
CAMPINAS-SP**

LOCAIS: 1, 2, 4/14 e 23

PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.

- **KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA LTDA.-CAMPO DE SÃO  
CRISTOVÃO, 268-RIO DE JANEIRO**

LOCAIS: A, B, C e D

PRAZO: 27.12.76 a 27.12.81.

- **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCH  
MANN E ROYAL LTDA.-RUA 15 DE  
NOVEMBRO, S/Nº-CONchal-SP**

LOCAIS: 2, 6, 10, 12, 13, 14, 15,  
16, 17(1º/3º pavimento), e 18

PRAZO: 13.09.76 a 13.04.81.

- **KARTRO S/A. IMPORTADORA E DIS  
TRIBUIDORA.-RUA BARÃO DO BANA  
NAL, 439/463-SP**

LOCAL: supra

PRAZO: 22.01.77 a 22.01.82.

- **SHAYER AVICULTURA LTDA.-SITIO  
SÃO JOÃO-BAIRRO BARÃO GERALDO  
CAMPINAS-SP**

LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 5

PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.

- **MOLDGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PLÁSTICOS LTDA.-RUA HUM, 61  
VILA DIRCE-SP**

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 2, 2A, 3

PRAZO: 06.10.76 a 06.10.81.

- **COSMAR VEÍCULOS E-MÁQUINAS S/A  
AV. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA,  
82-JUNDIAÍ-SP**

LOCAIS: 1(térreo e mezanino)  
2(porão, térreo e mezanino) e 3

PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.

- **SUZANO KIMBERLY INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO LTDA.-ESTRADA VELHA SÃO  
PAULO-RIO-MOGI DAS CRUZES-SP**

LOCAIS: 1/3, 4(térreo e altos), 5(térreo, altos e mezanino), 6, 7(térreo e altos), 8/10

PRAZO: 10.09.76 a 10.09.81.

- **CIA. DE MOLAS NO-SAG.-AV. IMPE  
RATRIZ LEOPOLDINA, 244-SP**

LOCAIS: 1, 4, 5, 6, 9 e 10

PRAZO: 09.09.76 a 09.09.81.

- **CIA. CERVEJARIA BRAHMA.-ROD. MA  
REchal RONDON-KM. 317-AGUDOS-SP**

LOCAIS: 1/15, 17, 18, 18A, 21, 22  
26, 27, 29, 32, 35/37, 39  
40, 41, 45, 46, 51, 54/56  
59, 61 e 62

PRAZO: 27.09.76 a 27.09.81.

- **AGAM CONFECÇÕES E MALHARIA  
LTDA.-RUA HUM, 186(KM. 31, 2-VIA  
RAPOSO TAVARES)-COTIA-SP**

LOCAL: supra

PRAZO: 09.09.76 a 09.09.81.

- **ISOPOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PLÁSTICOS S/A.-ROD. PRESIDENTE  
DUTRA, 2769-RIO DE JANEIRO**

LOCAIS: 1/5

PRAZO: 13.10.76 a 13.10.81.

- **AUTO METAL LTDA.-AV. PEDROSO DE  
MORAIS, 737-SP**

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 07.06.76 a 07.06.81.

- **TRICOT-LÃ TEXTIL S/A.-AV. MAR  
GINAL CASTELO BRANCO, 4.885-SP**

LOCAIS: renovação: 2, 3, 4 e 4A  
extensão: 1, 5 e 7

PRAZO: 27.09.76 a 27.09.81.

- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCH MANN & ROYAL LTDA.-RUA JORGE DE LIMA, 211-JUNDIAÍ-SP  
LOCAIS: 1/F-1-I, 2D, 4A/B, 20A, 9, 15, 18, 16/16A  
PRAZO: 13.09.76 a 02.04.81.
- FIAÇÃO JUTAFIL S/A-AV. ABRAHAM LINCOLN, S/Nº-(EX-AV. ORLANDA BÉRGAMO)-CUMBICA-GUARULHOS-SP  
LOCAIS: 1, 1A, 1B (térreo, jirau e 2º pav.), 1C, 1D, 2/6 e 8/12  
PRAZO: 13.10.76 a 13.10.81.
- SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.- RUA PROJETADA, S/Nº-V. ALPINA-SP  
LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 13.09.76 a 13.09.81.
- CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-AV. SENADOR SOUZA NEVES, S/Nº-PARANÁVAI-PARANÁ  
LOCAIS: 2, 3 (térreo, altos e sótão), 4, 5 e 9  
PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE TOBIAS AV. SÃO PAULO, 576 (ANTIGO Nº. 600)-STO. AMARO-SP  
LOCAIS: 1º/3º pavimentos  
PRAZO: 23.09.76 a 23.09.81.
- NEG DO BRASIL ELETROÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA.-RUA GUATÁS, 255-SP  
LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.
- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.-E/OU INDOPASA INDÚSTRIA DE ÓLEOS PARANÁVAI S/A.- RUA SENADOR SOUZA NEVES, S/Nº-(PROLONGAMENTO)-PARANÁVAI-PARANÁ  
LOCAIS: 1/3, 5/7, 10, 18, 19/26, 18A, 30/31, 33/34, 38 e 41  
PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- HUGO LAGAZZI & FILHO LTDA. E TEXTIL LAGAZZI LTDA.-AV. NES TLÉ, NOS. 178/226-ARARAS-SP  
LOCAIS: 1, 2, 3  
PRAZO: 28.04.77 a 28.04.82.
- BRASCOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA.-RUA CECI, 30-DIADEMA-SP  
LOCAIS: 2, 3 (inclusive jirau) 4, 5 e 6  
PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.
- ASCOVAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-VIA CASTELO BRANCO-KM 20-BARUERI-SP  
LOCAIS: 1, 2, 4, 5 e 6  
PRAZO: 21.09.76 a 26.09.81.
- CAMPOL CALDEIRARIA E MECÂNICA PESADA LTDA.-ROD. PRESIDENTE DUTRA-KM. 379, 7-GUARULHOS-SP  
LOCAIS: 1 (térreo e altos)  
PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- NISSIN-ALIMENTOS LTDA.- RUA PANTOJO, 2.500-SP  
LOCAIS: 1 (térreo, mezanino e 1º andar), 2 (térreo e 1º andar) e 3/6  
PRAZO: 08.09.76 a 08.09.81.
- ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A. - ESTRADA PELA VIA ANHANGUERA, KM. 213-SUMARÉ-SP  
LOCAIS: 1, 2/2A, 3/10, 13/15, 17 (1º/5º pav.), 18, 21  
PRAZO: 15.09.76 a 15.09.81.
- KSB DO BRASIL INDÚSTRIA DE BOMBAS HIDRÁULICAS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA JOSÉ RAFAEL PORTELLA, 880-VARZEA PAULISTA-SP  
LOCAIS: 1, 3, 4, 7 e 8 da Fábrica II  
PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- FUNDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.-AV. INDUSTRIAL S/Nº-JUNDIAÍ-SP  
LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) 1A, 2 (1º/2º pav.), 3, 4, 6, 8 e 12  
PRAZO: 15.09.76 a 15.09.81.
- EMAI INDÚSTRIA APARELHOS MÉDICOS ELÉTRICOS LTDA.-RUA FLORESTA CLUBE, 229-SÃO JOÃO CLIMACO-SP  
LOCAL: extensão: 5

- PRAZO: 22.09.76 a 15.10.79.
- UNION CARBIDE DO BRASIL S/A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. HENRY FORD, 1050/1060-SP
- LOCAL: supra
- PRAZO: 14.02.77 a 14.02.82.
- PAPEIS MADI S/A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO.-RUA ANDRÉ LEÃO, 93/107-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 15
- PRAZO: 30.07.76 a 30.07.81.
- OFICINAS NETUNO LTDA.-RUA PROFESSOR JOSÉ L. FELICIANO DE OLIVEIRA, S/Nº-SP
- LOCAIS: 1 e 1A
- PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- TANKAUTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA. - RUA ANTONIO DE BARROS, 881/885 E RUA IBICABA, 59/123-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 e altos
- PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-VILA INDUSTRIAL, S/Nº- CASA BRANCA-SP
- LOCAIS: 2, 3, 4, 5, 6 e 9
- PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A. MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR.-ALAMEDA DINO BUENO, 332/336-SP
- LOCAIS: renovação: 1(térreo e altos) e 2
- PRAZO: 17.09.76 a 17.09.81.
- VIDRARIA ANCHIETA LTDA.- RUA EVANGELINA, 921-V. CARRÃO- SP
- LOCAL: 2
- PRAZO: 19.08.76 a 19.08.81.
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA.- AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, S/Nº UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS
- LOCAIS: extensão: 19 e 20
- PRAZO: 17.09.76 a 14.03.80.
- Quanto ao local nº 7  
objeto de revisão, fica con-
- firmado, para o mesmo período, o desconto de 5% já aprovado, e divulgado pelo Boletim Informativo nº 170/75.
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM. 320-S. JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- LOCAIS: ren. e ext-1(19 e 29 pavs.), 1A, 1B(térreo sub-solo), 1C, 2B, 2C, 2D, 2F, 2H, 3, 4, 4A, 5, 6, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 27A, 28 e 29
- PRAZO: 17.09.76 a 17.09.81.
- x
- CEAGESP-CIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-KM-562 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES-PRESIDENTE PRUDENTE-SP
- LOCAIS: 1/6 e 9
- PRAZO: 06.07.76 a 06.07.81.
- Negado qualquer desconto ao local nº. 7.
- x
- Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:
- EDITORA MC GRAW HILL DO BRASIL LTDA.-RUA TABAPUÃ, 1.105- ITAIM-SP
- LOCAIS: 1(19/29 pavs.), 2(19/39 pavs.), 2A e 3
- PRAZO: 06.03.77 a 06.03.82.
- FITAS METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA BHERING, 303/315-SP
- LOCAIS: 1(térreo e mezanino) 2 e 3(térreo e altos)
- PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- LABORATÓRIOS STIEFEL LTDA.-ESTRADA RIO BONITO, 2.065-SP
- LOCAIS: 1/2
- PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.
- CASTROL DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. A.J. RENNÉ, 231-PORTO ALEGRE-R.G.SUL

LOCAL: risco referenciado

PRAZO: 06.10.76 a 06.10.81.

- CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES. -AV. GUILHERME MAXWELL, 350-RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAIS: 1/2

PRAZO: 06.09.76 a 06.09.81.

- LINHAS CORRENTE S/A. -RUA MATO GROSSO, 98-RUA BIAS FORTES N° 1696-B. HORIZONTE

LOCAIS: (terreo e mezanino)

PRAZO: 01.12.76 a 01.12.81.

- COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A RUA ANHAIA, 974 E 982-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 03.11.76 a 03.11.81.

- LOJAS AMERICANAS S/A. -RUA DIREITA NOS. 151/167 E RUA JOSÉ BONIFÁCIO NOS. 74/82-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 28.05.77 a 28.05.82.

- - -

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- BRAZÃO MAPRI INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A. -RUA OTHÃO, 9-SP

PRAZO: 22.09.76 a 02.01.79.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1C, 1D, 2, 7 A C 25%

1A, 3, 3A, 3C,

26 e 28 B C 20%

Por outro lado a CSI-LC tornou sem efeito os descontos por instalação de hidrantes constantes do Boletim Informativo nº 138/74, e retificou para 02.01.79 o prazo de vencimento da concessão de que foi objeto a decisão inserida no Boletim Informativo nº 184/75.

- INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A. -RUA BHERING NOS. 327, 347 E 349-SP

PRAZO: 30.09.76 a 30.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/4, 6, 8, 10E B B 15%

7 e 9 A B 20%

10 B B 15%-15%\*

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 metros.

- SACE S/A. EQUIPAMENTOS ELETRO MECÂNICOS. -AV. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 238-GUARULHOS-SP

PRAZO: 21.09.76 a 21.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 3 e 14 A C 25%

13 e 15 B C 20%

2, 4/9 e 16 B C 20%-30%\*

11 e 12 C C 15%

\*necessidade de acoplamento de mais dois lances adicionais de mangueiras em uma tomada, a fim de proporcionar cobertura por dois jatos de água simultâneos, à parte baixa dos locais nos. 6, 8 e 16.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. -BAIRRO DO RAMALHO PIRASSUNUNGA-SP

PRAZO: 30.08.76 a 15.05.80.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

6A e 7A B C 16%

- STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. -RODOVIA ROBERTO MOREIRA KM. 2-PAULÍNEA-SP

PRAZO: 16.09.76 a 16.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 e 2 A C 20%-30%\*

3, 4A, 6, 9, 10, A C 20%

4, 7, 8 B C 16%

5 C C 12%

\*mais um lance adicional de mangueira de até 30 metros em duas tomadas.

- IDEAL STANDARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -RUA HONORATO SPANDORIM, 189-JUNDIAÍ-SP

PRAZO: 23.09.76 a 23.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2, 6 (ter-

reiro e sub-

solo), 9, 10

13, 15, 19, 23

26 e 27 B C 16%

14, 16, 20, 25

e 32	A	C	20%
17 e 18	B	C	16%-30%*
12	A	C	20%-30%*

\*mais um lance adicional de mangueira de 30 mts. em mais de uma tomada.

- AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S/A - RUA TABARÉ, 551-SP

PRAZO: 15.09.76 a 10.04.78.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2E e 2F	B	C	20%-30%*
---------	---	---	----------

\*mais dois lances adicionais de mangueiras em mais de uma tomada.

- CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO KM. 562 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES-PRESIDENTE PRUDENTE-SP

PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/7	B	B	15%
9	A	B	20%

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAGENS GERAIS DE SÃO PAULO-AV. 43 Nº 1204-JARDIM ALVORA DA-BARRETOS-SP

PRAZO: 14.09.76 a 14.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/7, 9, 10, 13	B	C	20%
11, 12, 15, 16	A	C	25%
14	A	C	25%-15%*

\*mais um lance em uma tomada.

- CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES.-RODOVIA MARECHAL RONDON KM. 531-ARAÇATUBA-SP

PRAZO: 28.09.76 a 28.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

A-1, A-2, A-3			
A-4, F, G, Q		C	20%
B, C, D, E, I-1			
P, C-1	A	C	25%
H	C	C	15%-30%*
I	A	C	25%-30%*
J	B	C	20%-30%*

\*Necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH S/A.-VIA ANCHIETA

KM. 14-S. BERNARDO DO CAMPO-SP

PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2A, 8, 8A, 8B,			
8C, 8D, 10, 10A			
12A 4º pav.,			
13, 14, 15, 15A			
15B, 27E, 27F,			
29B	A	C	20%

5A, 5B, 5C, 6,			
6A, 6B, 6C	C	C	12%*

(\*estes locais constituem um único risco), sendo que os nºs 6A, 6B e 6C compreendem os compartimentos 6A, 6B e 6C daquele edifício, nº 6.

6A, 6B, 6J/6M,			
7, 9, 11, 28, 29A			
29E, 31, Área			
livre A, Área			
livre B	C	C	12%

6C/6I, 6N, 8E			
26, 27D, 28A,			
28B, 29C, 29D			
30B, 34, 36, 37	B	C	16%

18 e 39	B	C	16%-30%**
23, 35	B	C	16%-50%**
24, 30, 30A, 33	A	C	20%-30%**
25	A	C	20%-50%**

27A(1º/3º pavimento), 27B(1º/3º pavimento), 27C(1º/3º pav.)	C	C	12%-30%**
---	---	---	-----------

\*\*os locais cujos descontos foram reduzidos de 30% e 50%, tiveram aqueles descontos reduzidos por necessitarem de lances adicionais de mangueiras de 30 e 60 m. em 2 tomadas, respectivamente.

- METAL LEVE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA BRASÍLIO LUZ NOS. 535 E, 647-SP

PRAZO: 26.02.76 a 26.02.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2, 2A, 3A, 3C,			
6, 6A, 7, 7A,			
7B, 8, 9, 10 (altos), 11			
11A, 11B, 11C			
14B, 14E, 15 (1º e 2º andares), 15B,			
15C, 22F, 22I			
38 e 42	A	C	25%
1, 3, 3B, 5, 10 (terreo), 12			
12A, 13, 14,			

14A, 14C, 14D  
 14F, 15 (térreo e mezanino), 15D,  
 17, 18, 18A,  
 19, 19A, 20,  
 20A, 22, 22B, 22A  
 22C, 22D, 22E  
 22G, 22H, 23,  
 23A, 23C, 23D  
 23E, 23F, 24,  
 24A, 24B, 25,  
 25A, 25B, 26,  
 27, 28 (térreo, 1º/2º andares), 29  
 (térreo, 1º/2º andares)  
 31, 31A, 32,  
 33, 37A, 41,  
 43              B    C    20%

NOTA: Embora a líder tenha instruído o presente pedido de desconto, solicitando simplesmente a renovação dos descontos anteriormente aprovados e extensão a outros novos locais, sem entrar no mérito da existência de uma caixa elevada, com capacidade de 54 m<sup>3</sup> d'água e com vazão superior a 900 litros, foram aprovados os descontos cabíveis de acordo com o subitem 3.11.1 do Capítulo III da Portaria 21, por considerar serem esses descontos de pleno direito do segurado, ainda que a seguradora-líder requeira os descontos da tabela do subitem 3.11.2 do mesmo Capítulo da Port. 21 acima mencionado.

De acordo com a concessão acima ficam revogadas as concessões aprovadas e divulgadas pelos Boletins Informativos nºs. 78/71, 125/73 e 168/75, em vista de ter sido criado um novo prazo a contar da data da inspeção.

- LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA. - VIA ANCHIETA - KM. 14 - S.B.C. - SP

PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

3A (prédio), 3B (prédio), 3C-1º pav. (prédio), 3H	C	C	12%
--	---	---	-----

3C-1º pav. (conteúdo)	B	C	16%
3G, 4A, 4B, 4C 12, 12A-1º pav., 12C, 12E, 12F, 12G 12H, 12I, 12J 12L, 12M, 12R Área livre 1 Área livre	A	C	20%
3E, 12A (2º e 3º pav.), 12B, 12D, 12N 12-O, 12P, 12Q 12S, 12X	C	C	12%-30%*
12-U	B	C	16%-30%*

\*necessitam de mais um lance de mangueira de até 30 m. em 2 tomadas.

- OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - RUA FEITAL, 1063-SP

PRAZO: 28.09.76 a 28.09.81.

RENOVAÇÃO

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>
1 (1º e 2º pav.) 5A/5B 1A, 4B, 9A, 10 11, 11A, 12/13 A 1B, 1C, 2 (1º e 2º pav.), 2A, 3, 3A, 4, 5, 5C, 5D, 6- (1º e 2º pav.), 19, 19A e 19B	B    C    16%
7	B    C    16%-50%*
15	B    C    16%-30%**
17 (sub-solo, térreo, 1º andar e topo do edifício)	A    C    20%-15%***
9	C    C    12%

EXTENSÃO

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>
4A, 18, 23, 25 e 26 24 16, 20, 36 8A, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35	B    C    16%
31, 32	A    C    20%-30%**
	B    C    16%-30%**
	C    C    12%-30%**

\*necessidade de acoplamento de lances adicionais de man-

gueiras (mais de um lance em mais de uma tomada).

\*\*necessidade de acoplamentos de lances adicionais de mangueiras de até 30 m. em mais de uma tomada.

\*\*\*necessidade de acoplamento de lance adicional de mangueira em mais uma tomada.

- SANDOZ BRASIL S/A. ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.-RUA SÃO FRANCISCO, 500, 700 E 712-STO. AMARO-SP

PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

SEGURO DIRETO N° 1

1 (sub-solo, terreo e 1º andar), 3 (sub-solo, terreo e 1º andar), 4, 7,	A	A	12%
9	B	A	8%
2, 5, 12	B	A	8%-30%*
Ar livre 1	B	A	8%-30%*
8	A	A	12%-50%**

SEGURO DIRETO N° 3

1	B	A	8%-50%**
2	A	A	12%-30%*
3	B	A	12%-30%*
4	A	A	12%-50%**

SEGURO DIRETO N° 4

1/1A e 2 B A 12%-50%\*\*  
\*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

\*\*necessidade de acoplamento de mais dois lances de até 30 m., cada um, em qualquer tomada.

- ÓLEOS MENÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA AFONSO PENA S/Nº-GUARARAPES-SP-FÁBRICA DE ÓLEO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO.

PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.

BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2 C	A	C	20%
2A e 2B	A	C	20%-30%*
1, 1A e 7	A	C	20%-50%**
3	B	C	16%-30%*
5	C	C	12%-30%*
4	C	C	12%-50%**
2	C	C	12%

FÁBRICA DE ÓLEO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1A, 4, 7, 8, 10			
11, 13A, 14, 15			
18, 18A, 19,			
20, 20A, 22,			
28, 29, 36, 37			
38, 40, 41, 44	A	C	20%
3, 12, 13, 16,			
18B, 21, 21B,			
21C, 26, 27,			
30, 31, 34, 35			
39 e 42	B	C	16%
6, 6A/6F, 9,			
43	C	C	12%
2 e 25	A	C	20%-30%*
17, 32 e 33	B	C	16%-30%*
24	A	C	20%-50%**
45	B	C	16%-50%**

\*mais um lance em duas tomadas.  
\*\*mais dois lances em duas tomadas.

- LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL S/A.-ESTRADA DO RIO ACIMA S/Nº-MOGI DAS CRUZES-SP

A CSI-LC resolveu aprovar o desconto de 16% ao local marcado na planta incêndio com o nº 15, à titulo de extensão, pelo prazo de cinco anos, de 19.08.76 a 19.08.81.

DA FENASEG

Informações recebidas da CTI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A. - RUA FRANCISCO GLICÉRIO, TRAVESSA SENADOR FEIJÓ E RUA CAMPOS SALLES Nº 20-VALINHOS-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-2799/76, de 23.09.76: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de Tarifação Individual, representada pela melhoria de classe de localização para o conjunto industrial do segurado supra, na forma proposta pelo IRB, através do ofício DEINC nº 141, de 28.06.76.

- ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A.-AV. ENGE

NHEIRO LEÃO SOUNIS, 235- CURI  
TIBA-PR-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2731/76, de 20.09.76: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais marcados na planta-incêndio com os n°s. 1/4, 4A/B e 5, por cinco anos, a partir de 30.09.75, data do vencimento da concessão básica.

- DETROIT DIESEL ALLISON DO BRASIL.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM. 312-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2850/76, de 28.09.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais D-1, D-1-A e D-2 do risco em referência, totalmente protegidos por sistemas de chuveiros automáticos (sprinklers) alimentados por cinco sistemas de abastecimento de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 09.04.76, data da entrega, em funcionamento, da instalação, bem como da emissão do relatório de inspeção final.

- I.B.M. DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.- RODOVIA SÃO PAULO-MONTE MOR, KM. 109-SUMARÉ-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2955/76, de 07.10.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais assinalados na planta-incêndio com os n°s 7 e 8, totalmente protegidos por sistema de chuveiros automáticos com dois abastecimentos de água.

A presente concessão deve rã vigorar a partir de 04.02.76, data da entrega do equipamento, até 29.05.78, data do vencimento da concessão básica.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.  
AV. PROSPERIDADE, 526-S. CAETANO DO SUL-SP-PEDIDO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2929/76, de 04.10.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) ao local marcado com a letra "A", na planta incêndio por instalação de Sprinklers com abastecimento único de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30.05.76, data do Relatório de Inspeção Final da firma instaladora.

x

Resoluções da CTSI-LC, extraídas do Boletim Informativo nº 374, da FENASEG:

- APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DE TE  
LHAS TIPO KALHETÃO PARA EFEI  
TO DE DETERMINAÇÃO DE CLASSE  
DE CONSTRUÇÃO DA TSIB

Por unanimidade, foi decidido considerar que a falta de armação no telhado não prejudica a classe de construção, no caso de o mesmo dispor de telhas Fibro-Cimento auto portantes. (760621).

- MATERIAL "SOL A SOL" DE FABRI  
CAÇÃO DA VULCAN - ENQUADRAMEN  
TO TARIFÁRIO DE CLASSE DE  
CONSTRUÇÃO DA TSIB

Por unanimidade foi decidido ratificar o parecer da CTSI-LC do Rio Grande do Sul o qual considerou o produto denominado Sol-A-Sol fabricado pela Vulcan, como material combustível, e como tal deve ser considerado para fins de classificação na TSIB. (760712).

x

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO.-APÓLICE 7.070/789- PE  
DIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-RE

DUÇÃO PERCENTUALDESCONTO: 30%PRAZO: 1 ano, de 01.08.76.

- CIA. BRASILEIRA DE TRATORES-APÓLICE N° 5.540-TARIFAÇÃO ESPECIAL-T.TERRESTRES

DESCONTO: 10%PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- - - - - x - - -

*Outras Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:*

- ALBA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS APL.SPT/T-810+531-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

*Carta Fenaseg-2727/76, de 20.09.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pela taxa única de 0,1% (um décimo por cento), aplicável aos seguros terrestres efetuados pelo segurado supra pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.08.76.*

*Informa, outrossim, que o segurado poderá solicitar a revisão da Tarifação Especial Transportes, se comprovar que a taxa média atual de tarifa conduziria a uma taxa inferior.*

- EMPRESA DE TRANSPORTES CESARI S/A.-E/OU T.Q.B. TRANSPORTES QUÍMICOS BRASILEIROS LTDA.-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APL.N° 2442 E N° 2451.

*Carta Fenaseg-2728/76, de 20.09.76: comunica que a SUSEP negou provimento ao recurso de Tarifação Especial - Transportes, em favor do segurado supra, a fim de manter a taxa única de 0,059% (cinquenta e nove milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres do segurado, até 10.08.76.*

- - - - - x - - -

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77**

**DIRETORES EFETIVOS:**

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

**DIRETORES SUPLENTES:**

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

**CONSELHO FISCAL:**

**EFETIVOS:**

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

**SUPLENTES:**

SR. MÁRIO GRACO RIBAS
-----------------------

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

**EFETIVOS:**

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

**SUPLENTES:**

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77**

**DIRETORES EFETIVOS:**

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

**DIRETORES SUPLENTES:**

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA